

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2019 – Nº 1248

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3965, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SRA. ZELMA DA SILVA RAMOS DO CARGO COMISSONADO COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ZELMA DA SILVA RAMOS** do Cargo Comissionado – Coordenador de Engenharia e Obras – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3966, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI DO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI** do Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Compras – CC-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3967, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SRA. MARCELA DE FREITAS OINHAS DO CARGO COMISSONADO ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARCELA DE FREITAS OINHAS** do Cargo Comissionado – Assessor Administrativo – CC-II, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3968, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA CAMILA DE FREITAS OINHAS DO CARGO COMISSONADO GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **CAMILA DE FREITAS OINHAS** do Cargo Comissionado – Gerente de Material e Patrimônio – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3969, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA O SR. THIAGO FASSARELLA PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **THIAGO FASSARELLA PEREIRA** do Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3970, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA O SR. PAULO MARCOS COSTA DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **PAULO MARCOS COSTA** do Cargo Comissionado – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano e Interior – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3971, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SRA. GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES** do Cargo Comissionado – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3972, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. ZELMA DA SILVA RAMOS NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ZELMA DA SILVA RAMOS** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Compras – CC-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3973, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI NO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI** para exercer o Cargo Comissionado – Assessor Administrativo – CC-II, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3974, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ NO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado – Coordenador de Engenharia e Obras – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3975, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. ALISÂNGELA FRANÇA DE MORAIS NO CARGO DE GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CC-III

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALISÂNGELA FRANÇA DE MORAIS** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente de Material e Patrimônio – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3944, de 17 de abril de 2019.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3976, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR - CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3941, de 17 de abril de 2019.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3977, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI** para exercer o Cargo Comissionado – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3942, de 17 de abril de 2019.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3978, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. DEOCELY CARDOZO LOUZADA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ESCOLAR – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DEOCELY CARDOZO LOUZADA** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Patrimônio e Material Escolar – CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3979, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Projetos e Convênios da Educação – CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3980, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA A SRA. JOELMA FÁVERO MARTINS DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **JOELMA FÁVERO MARTINS** do Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Turismo – CC-IV, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3981, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA A SRA. JOELMA FÁVERO MARTINS NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOELMA FÁVERO MARTINS** para exercer o Cargo Comissionado – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **06/06/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3943, de 17 de abril de 2019.

Vargem Alta-ES, 05 de junho de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Vargem Alta, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02), aprovada pelo Decreto Municipal Nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a **DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Vargem Alta, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE CESSÃO

2.1. O termo de cessão terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a Distribuição de materiais esportivos para atender aos projetos esportivos e culturais do município de Vargem Alta.

3. JUSTIFICATIVA

É notório que a prática esportiva é extremamente importante para auxiliar na qualidade de vida da criança e adolescente. Especialistas dizem que, quanto mais cedo a criança cria o hábito pelo esporte, menos propensão ela tem a doenças.

O esporte traz benefícios físicos e fisiológicos na formação corporal e estimulação do sistema cardiorrespiratório, traz também benefícios emocionais, pois as crianças e os adolescentes poderão testar as suas capacidades motoras, emocionais e benefícios sociais, aprendendo os limites e os comportamentos importantes na convivência social com outras crianças e adultos abrindo porta para a sociabilidade, contribuindo para a educação, para o convívio e desenvolve a aprendizagens que serão úteis para o resto de sua vida, começando a aprender a lidar com o próximo, seja ele o parceiro, o adversário, o professor ou o técnico.

Nesse sentido, é que são desenvolvidos diversos projetos no município de Vargem Alta com vistas à difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, contribuindo, de um modo geral, para a potencialização e preservação da capacidade física, funcional e psicossocial do público atendido.

Com este projeto pretendemos contribuir para a construção de uma nova maneira de essas crianças e adolescentes perceberem o esporte voltado para a formação e ao prazer e que o projeto se constitua em espaço de amizade, troca de ideias e experiências de exercício da honra, da lealdade. Dessa forma, o Projeto cumprirá o seu lugar na construção da cidadania, inclusão social e na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar habilitada pelo município a formalizar instrumento no município, conforme disposições contidas nos Art. 8º e 9º da Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02);
- b) ter sede no município de Vargem Alta.

4.3. Caso não tenha a habilitação, a OSC deverá apresentar junto à documentação exigida no presente chamamento público:

- a) cópia do Documento de Identidade, do CPF e comprovante de residência do dirigente da entidade
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social devidamente registrado em cartório, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;
- d) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- e) certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual; X - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;
- i) declaração de adimplência com o poder público;
- j) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto

da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 067/2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios

da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/06/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	06/06/2019 a 25/06/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/06/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	28/06/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	2 (dois) dias após a análise dos recursos

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Vargem Alta (www.vargemalta.es.gov.br), link “Publicações”, “Convênios”.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo junto ao Município até a data prevista na Tabela 1 do item 7.1.

7.3.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, dispostas em formulário próprio intitulado Plano de Trabalho – Anexo II:

I - o nome do projeto;

II - os dados da entidade;

III - histórico da instituição (demonstrativo que a entidade atua na área);

IV - informações gerais do projeto;

V - justificativa (descrição da realidade que será trabalhada pelo projeto; identificação desta realidade com a área geográfica e o público-alvo; problemas e oportunidades que são considerados prioritários, etc);

VI – objetivos geral e específico;

VII – metodologia de atendimento;

VII – quantitativo de material pretendido.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Inscrição em Conselho Municipal inerente à política de atendimento ou apresentação de lei que reconheça a OSC como utilidade pública	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com

a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do município (www.vargemalta.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo endereçado à comissão de seleção do referido chamamento público.

7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município homologará e divulgará, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá

dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Transcorrida a fase anterior, as OSCs selecionadas serão convocadas para a celebração da parceria, desde que atenda a todos os critérios definidos na legislação.

8.2. Assinada a parceria, será publicado extrato no Órgão Oficial do Município, quando produzirá efeitos jurídicos.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Não haverá desembolso de recursos financeiros para a execução do objeto do presente chamamento público.

9.2. Estará disponibilizado o respectivo quantitativo de material:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS	Unid.	10
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRO 61 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Unid.	38
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 14 GOMOS CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS, DIÂMETRO 68 A 70 CM	Unid.	38
04	COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL	Unid.	99
05	REDE PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EM LATÃO CROMADO,	Unid.	05

	COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRAS METÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M		
06	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M	Unid.	10
07	REDE PARA FUTSAL - CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,48	Unid.	10
08	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	Unid.	05

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Vargem Alta no sítio www.vargemalta.es.gov.br, link "Publicações", "Convênios".

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, através de protocolo endereçado à Gerência de Convênios. A resposta às impugnações caberá ao setor.

10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Gerência de Convênios resolverá os casos omissos e

as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

Anexo IV - Declaração de adimplência com o poder público;

Anexo V- Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso;

Anexo VI – Minuta de cessão de uso.

Vargem Alta – ES, 05 de junho de 2019.

JOELMA FÁVERO MARTINS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - interina

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

--

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Tel.:

Cidade:		CEP:
Endereço eletrônico (e-mail)	Site	

3 – DADOS DO DIRIGENTE		
Nome do Responsável:		CPF:
C.I. / Órgão Exp.:	Cargo:	
Endereço:	CEP:	
Endereço eletrônico (e-mail):	Mandato	
	Início	Término

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)
Possui inscrição em algum Conselho Municipal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome do Conselho:
Nº do registro:
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Identificação do Objeto:	Período da Execução	
	Início:	Término:
Justificativa da Proposição:		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		
Metodologia de atendimento:		
Público alvo:		
Metodologia de avaliação:		

6 – QUANTIDADE DE MATERIAIS PRETENDIDA	
Material	Quantidade

8 – DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Vargem Alta para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento,</p> <p>_____</p> <p>Local e Data _____ Proponente (Carimbo/assinatura)</p>
9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

_____	_____
Local e Data	Concedente (carimbo/assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____,

_____ é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

PROCESSO N.º 1078/19

MINUTA

TERMO DE CESSÃO N.º XXX/2019 DE USO DE BEM DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, de um lado o **Município de Vargem Alta**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, inscrito no CNPJ sob n.º 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do CPF Nº 621.289.737-91 e do RG Nº 351.470 SPTC-ES, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, pela Instrução Normativa SCV Nº 001/2015 (Versão 02), aprovada pelo Decreto Municipal Nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017 e pelo Chamamento Público Nº xxx001/2019, de 05 de junho de 2019:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Ficam cedidos à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Vargem Alta:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- c) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- d) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
- e) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Da Cessionária

a) A partir da data da cessão do bem contido da cláusula primeira fica a **CESSIONÁRIA** responsável pela manutenção do equipamento ora cedido até o término do termo;

b) Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos dentro das finalidades, objeto do presente termo, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste termo;

c) Obrigar-se a devolver o bem cedido em perfeitas condições de uso à **CEDENTE** ao término do Termo de Cessão;

d) Não ceder em comodato ou qualquer outra forma de alienação os bens cedidos por este Termo;

e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **CEDENTE**, ainda que subsidiariamente;

f) Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

2.2. Da Cedente

a) Ceder o bem em perfeitas condições de uso à **CESSIONÁRIA**;

b) Fiscalizar o cumprimento do presente termo, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por intermédio de seus técnicos, principalmente a servidora Joelma Fávero Martins.

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1. O prazo de Cessão de Uso será a partir da assinatura deste Termo por um período de indeterminado, podendo ser rescindido a critério das partes ou prorrogado com antecedência mínima de 30 dias, em caso de utilização incorreta, desvio de finalidade ou "fechamento" da instituição.

Cláusula Quarta – Da Extinção

4.1. A presente Cessão de Uso será extinta:

a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Das disposições finais

5.1. O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento de qualquer uma das cláusulas implicará em sua

rescisão, independentemente de notificação, interpretação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou de força maior, perfeitamente comprovado e reconhecido pelas signatárias.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal – PELO CEDENTE

xxx

xxxxxxxxxxxxxxxxx – PELA CESSIONÁRIA

Testemunha:	Testemunha:
_____	_____
Nome:	Nome:
_____	_____
CPF:	CPF:
_____	_____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 29/2019, de 04 de junho de 2019.

EXONERA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A SERVIDORA EFETIVA GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do exercício do cargo comissionado de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta, a Sra. GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 30/2019, de 04 de junho de 2019.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A SERVIDORA EFETIVA GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da Função de Confiança de Gerente de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta, a Sra. GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato 24/2019.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 31/2019, de 04 de junho de 2019.

NOMEIA O SENHOR PERIVALDO SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Senhor PERIVALDO SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 32/2019, de 04 de junho de 2019.

DESTITUI DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES A SERVIDORA EFETIVA TATIELE DEPOLO SCHAIDER SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituída da Função de Confiança de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Vargem Alta a Servidora Efetiva Tatiele Depolo Schaidler.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 33/2019, de 04 de junho de 2019.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pelo Setor de Compras e Cotações da Câmara Municipal de Vargem Alta o servidor comissionado **PATRIC VITÓRIO SARTÓRI COSTALONGA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os atos nº 010/2019 de 05/02/2019 e ato nº 025/2019 de 27/03/2019.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ERRATA AO ADITIVO CONTRATUAL 02/2019.

EM VIRTUDE DE ERRO FORMAL FAZ-SE NECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO ADITIVO CONTRATUAL 02/2019, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL Nº 1225 PÁGINA 03 e 04 DE 23/04/2019.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; **Compras, Contratos e Licitações**; Almoxarifado; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolos e Processos; Contabilidade Pública Eletrônica e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor referente à manutenção dos serviços, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2018, será de R\$ 3.288,74 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais, vencíveis no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor referente à manutenção dos serviços, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2018, será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** mensais, vencíveis no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ/MF nº 39.289.723/0001-98

CONTRATADO: TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA 09360906778 MEI, CNPJ/MF nº 30.699.172/0001-66.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e divulgação de matérias jornalísticas de interesses institucionais em jornal impresso de circulação regional, na modalidade de preço por cm², até 3.000 cm², página colorida, podendo ter fotos e textos, da Câmara Municipal de Vargem Alta, através da imprensa escrita, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2019.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/12/2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL: 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

Vargem Alta – ES, 01 de junho de 2019.

Luciano Quintino

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ/MF nº 39.289.723/0001-98

CONTRATADO: RÁDIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA, CNPJ/MF nº 32.485.468/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de publicidade de atos oficiais de matérias de interesse institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta, em rádio FM (frequência modulada), limitado a até 880 inserções até o final do contrato, para

atender à contratante, no decorrer do ano de 2019, conforme especificações constantes no processo de dispensa nº 031/2019.

VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/12/2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL: 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)

Vargem Alta – ES, 01 de junho de 2019.

Luciano Quintino

Presidente

HINO DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO
DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO
TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU
É ORGULHO TE VER A CRESCER
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS

**VARGEM ALTA, VARGEM ALTA
DE TRABALHO E MUITO ARDOR
POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR**

NOSSA FAUNA E FLORA NOS ENCANTA
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO
O DESAFIO ENTRENTAS COM BRAVURA
O FUTUROTEUS FILHOS FARÃO

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta
– Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com